

Índice do diário

Atos Oficiais

Decreto - N° 66/2014

Decreto - N° 67/2014

Lei - N° 872/2014

Lei - N° 873/2014

Contas Públicas

Contratos - N° 439/2014 e N° 424/2014

Contratos - N° 636/2014

Licitações

Licitação - CHAM. PUB. N°. 001/2014

Licitação - CH.PUB. N° 001/2014

Outros

Errata - PP N°. 020/2014

Errata - PP N° 013/2014

Atos Oficiais

Decreto

Nº 66/2014

DECRETO Nº. 66/2014 De 24 de Abril de 2014

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona, situado no Povoado de Jacunã, neste Município de Jaguarari-BA, visando à implantação de Unidades Habitacionais, do Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Lei nº. 3365/41, na Lei nº 4132/62 e demais legislações respeitantes à matéria e,

CONSIDERANDO a situação geográfica do imóvel desapropriado, que se localiza no referido Povoado, em local adequado à construção de obras públicas;

CONSIDERANDO que o exercício da propriedade, por envolver interesses comunitários, está conexo à noção de limites à faculdade de seu desfrute;

CONSIDERANDO que é necessário concretizar os objetivos do interesse público;

CONSIDERANDO os Laudos de Avaliação do bem e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, destinado à implantação de Unidades Habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR, o imóvel abaixo descrito:

Um imóvel rural denominado de "Roça do Sisal" medindo 06 (seis) tarefas de terra, situado no Povoado de Jacunã, neste Município de Jaguarari, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte confronta-se com Valfredo Pereira da Silva; com referência ao Sul confronta-se com a estrada do Povoado do Jacunã/Povoado de Várzea das Pedras; com referência ao Leste (Nascente) confronta-se com Josenário da Silva; com referência ao Oeste (Ponte) confronta-se com Maria Borges da Silva, de propriedade de Mário Laurindo Dias.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º Caberá à Procuradoria Geral do Município tomar as providências legais que se tornarem necessárias para a execução deste Decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2014.

Antônio Ferreira do Nascimento - Prefeito Municipal

Nº 67/2014

DECRETO Nº. 67/2014 De 24 de Abril de 2014

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona, situado no Distrito de Santa Rosa de Lima, neste Município de Jaguarari-BA, visando à implantação de Unidades Habitacionais, do Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Lei nº. 3365/41, na Lei nº 4132/62 e demais legislações respeitantes à matéria e,

CONSIDERANDO a situação geográfica do imóvel desapropriado, que se localiza no referido Distrito, em local adequado à construção de obras públicas;

CONSIDERANDO que o exercício da propriedade, por envolver interesses comunitários, está conexo à noção de limites à faculdade de seu desfrute;

CONSIDERANDO que é necessário concretizar os objetivos do interesse público;

CONSIDERANDO os Laudos de Avaliação do bem e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, destinado à implantação de Unidades Habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR, o imóvel abaixo descrito:

Um imóvel rural denominado "Faz. Alto do Cemitério" medindo 08 (oito) tarefas de terra, situado no Distrito de Santa Rosa de Lima, neste Município de Jaguarari, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte confronta-se com João José da Silva; com referência ao Sul confronta-se com Júlio Rodrigues da Silva; com referência ao Leste (Nascente) confronta-se com Pedro Belarmino de Souza Filho; com referência ao Oeste (Ponte) confronta-se com Maria Malta da Silva, de propriedade de José Leoterio de Almeida.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º Caberá à Procuradoria Geral do Município tomar as providências legais que se tornarem necessárias para a execução deste Decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2014.

Antônio Ferreira do Nascimento - Prefeito Municipal

Lei

Nº 872/2014

LEI Nº 872/2014 De 23 de abril de 2014.

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 12.424/2011 e da outras providências.

O Prefeito do Município de JAGUARARI, Estado da Bahia no exercício das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção das unidades habitacionais implementadas por intermédio do mediante termo de compromisso firmado com construtoras, institucionais financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil-BACEN e Ministério das cidades, como agentes repassadores de referido programa e/ou de Sistema Financeiro Nacional (CMN).

Art. 2º Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras Planejamento, Receita Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados).

Art. 3º As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, habite se do ISSON incidentes sobre as mesmas.

Art. 4º O Executivo Municipal nos autorizado a compromissar os lotes de terrenos de suas propriedades aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha casa, Minha vida (PMCMV) de acordo com os requisitos estabelecidos no programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 5º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2014.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Nº 873/2014

LEI Nº 873/2014 de 23 de abril de 2014.

"DISPÕE SOBRE DESONERAÇÃO FISCAL RELATIVA AOS IMPOSTOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaguarari, Estado da Bahia, no exercício das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor.

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter vivos;

II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, durante a fase de construção e os 01 (um) exercício seguinte após a concessão da habite-se;

III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2014.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO - PREFEITO MUNICIPAL

Contas Públicas

Contratos

Nº 439 e 424/2014

EXTRATO DE CONTRATO – MÊS DE MARÇO - 2014 Retificação de contrato

CONTRATADO:			Nº CONTRATO:		
ANA KÁTIA DE ARAÚJO SOARES SANTOS			439/2014		
CNPJ/CPF:	VALOR DO CONTRATO R\$	FONTE:	CNPJ/CPF:	VALOR DO CONTRATO R\$	FONTE:
014.711.365-23	2.172,00	PMJ	274.095.898-68	7.400,00	PMJ
OBJETO: Prestação de Serviço no apoio aos processos administrativos junto a Secretaria de Municipal de Agricultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.			OBJETO: Locação de um Imóvel situado na Praça Custódio Barbosa, nº 06, ocupado para funcionamento do Almoxarifado Municipal e do Setor Público de Títulos Urbanos, junto a Secretaria de Administração.		
VIGENCIA DO CONTRATO:		DATA DO CONTRATO:	VIGENCIA DO CONTRATO:		DATA DO CONTRATO:
06/03/2014 A 30/05/2014		06/03/2014	06/03/2014 A 31/12/2014		06/03/2014

Nº 636/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2014 - CARTA-CONVITE Nº. 006/2014

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º:636/2014 Contratantes: MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa, STTAC SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME ("CONSTRUTORA STTAC"), CNPJ n.º. 04.954.291/0001-08. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na locação de máquinas pesadas (trator esteira), para prestação de serviços na terraplanagem, corte e aterro visando a construção de campo de futebol no terreno situado na Rua do Matadouro, e, relocação e nivelamento do Lixão, na Sede deste Município. Valor Global: R\$ 23.632,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2014. Data do Contrato: 10 de abril de 2014. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Francisco Pains de Oliveira, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente.

Jaguarari(BA), 24 de abril de 2014.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Prefeito Municipal

Licitações

Licitação

CHAM. PUB. Nº. 001/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica à população em geral e aos interessados que realizará Chamada Pública nº. 001/2014, originada do Processo Administrativo nº 038/2014, no dia 15 de abril de 2014, às 09:00 horas, no Centro de Cultura Albino Luciani da Paróquia de Jaguarari, situado na Praça Custódio Barbosa, nº. 194, nesta cidade de Jaguarari(BA), tendo como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, deste Município, em atendimento à Lei nº. 11.947, de junho de 2009, e da Resolução FNDE nº. 38, de julho de 2009. Melhores informações de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, através do telefone (74) 3619.2121 - Ramal 3026, e-mail: licitajaguarari@gmail.com, Jaguarari(BA), 24 de abril de 2014 - EDSON REIS DE OLIVEIRA - Presidente.

CH.PUB. N° 001/2014

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica à população em geral e aos interessados que realizará Chamada Pública n° 001/2014, originada do Processo Administrativo n° 038/2014, no dia 15 de abril de 2014, às 09:00 horas, no Centro de Cultura Albino Luciani da Paróquia de Jaguarari, situado na Praça Custódio Barbosa, n° 194, nesta cidade de Jaguarari(BA), tendo como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, deste Município, em atendimento à Lei n° 11.947, de junho de 2009, e da Resolução FNDE n° 38, de julho de 2009. Melhores informações de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, através do telefone (74) 3619.2121 - Ramal 3026, e-mail: licitajaguarari@gmail.com, Jaguarari(BA), 24 de abril de 2014 - EDSON REIS DE OLIVEIRA - Presidente.

Outros

Errata

PP N° 020/2014

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014 - O Município de Jaguarari(BA), comunica à população em geral e aos interessados que na publicação de Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial Acima identificada, tendo como objeto a contratação de empresas para a aquisição parcelada de aparelhos de ginástica, para atender as necessidades da Academia de Saúde, deste Município, publicação no Diário Oficial deste Município, no dia 23 de abril de 2014; Onde se lê: Processo Administrativo n° 036/2014, leia-se: Processo Administrativo n° 037/2014. Jaguarari(BA) 24 de abril de 2014. EDSON REIAS DE OLIVIERA -Pregoeiro

PP N° 013/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Jaguarari(BA), comunica aos interessados e à população em geral que na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na Edição do dia 08 de abril de 2014, referente ao Resultado de Julgamento e Adjudicação da Licitação acima identificada, onde se lê: perfazendo um montante de R\$ 65.183,00 (sessenta e cinco mil e cento e oitenta e três reais), totalizando em R\$ 151.003,00 (cento e cinquenta e um mil, e três reais), leia-se: perfazendo um montante de R\$ 61.383,00 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais), totalizando em R\$ 147.203,00 (cento e quarenta e sete mil, e duzentos e três reais).

Jaguarari(BA), 08 de abril de 2014.

EDSON REIS DE OLIVEIRA - Pregoeiro